



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 54, DE 24 DE MAIO DE 2023

O Conselho Universitário da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.008425/2022-73 e o que ficou decidido em sua 332ª reunião ordinária, realizada em 24 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Alterar a Resolução Consuni nº 004, de 09 de abril de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Seção IV – Da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura” (NR)

“Art. 49. A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC – é o órgão responsável pela definição, fomento, acompanhamento, avaliação, articulação e divulgação das Ações de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Alfenas, cabendo-lhe também elaborar diagnósticos da sua área de competência e zelar pela efetividade e pela atualização da política de extensão universitária e da política cultural da UNIFAL-MG.

Parágrafo único. Compete à PROEC regulamentar as Ações de Extensão e Cultura, zelando pela efetividade e atualização da política de extensão universitária e da política cultural, promovendo a articulação entre os cursos de graduação e de pós-graduação para fins de extensão e cultura.” (NR)

“Art. 50-A. As Ações de Extensão e Cultura ficarão a cargo da Reitoria, das Unidades Acadêmicas, dos Órgãos Suplementares ou de Apoio da Reitoria, por intermédio de seus proponentes, que poderão ser o próprio órgão, através de seus dirigentes ou, necessariamente, docentes ou técnico-administrativos em educação, vinculados a essas unidades ou órgãos.” (NR)

“Art. 52. A PROEC é constituída por:

- I – Gabinete da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – GAB-PROEC
- II – Coordenação de:
 - a) Programas e Projetos – CPP;
 - b) Cursos, Eventos e Publicações – COCEP;
 - c) Cultura – Ccult;
 - d) Prestação de Serviços – CPS;
- III – Coordenadorias de Extensão e Cultura dos Campi fora de sede – CECC;
- IV – Coordenação de Extensão e Cultura das Unidades Acadêmicas – CECUNA;
- V – Órgãos suplementares; e

VI – Colegiado de Extensão e Cultura – COEC.” (NR)

“Art. 52-A. O Gabinete da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – GAB-PROEC – é constituído por:

- a) Pró-Reitor;
- b) Pró-Reitor Adjunto;
- c) Secretaria executiva;
- d) Assessoria de Assuntos Estratégicos.” (NR)

“Art. 52-B. A constituição, atribuições e forma de funcionamento das coordenações e coordenadorias serão reguladas no regimento interno da PROEC.” (NR)

“Art. 53-D. O Colegiado de Extensão e Cultura – COEC – é a instância máxima da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura com funções consultivas e deliberativas para todos os assuntos relacionados à Extensão Universitária e às Ações Culturais no âmbito da UNIFAL-MG.” (NR)

“Art. 53-E. O Colegiado de Extensão e Cultura – COEC – é composto por:

- I – Pró-Reitor, na função de Presidente;
- II – coordenadores de Extensão e Cultura das Unidades Acadêmicas – CECUNA;
- III – representante(s) dos servidores técnico-administrativos em Educação – TAE –; e
- IV – representante(s) discente(s).”

Parágrafo único. A forma de escolha dos representantes discentes e dos servidores técnico-administrativos em Educação – TAEs será regulada no regimento interno da PROEC.” (NR)

“Art. 60. O Pró-Reitor de Extensão e Cultura é o titular do órgão, será indicado e designado pelo Reitor e tem as seguintes atribuições:

- I – convocar e presidir as reuniões do COEC;
- II – executar as deliberações do COEC e vetá-las quando a deliberação estiver em desacordo com a legislação institucional vigente;
- III – adotar, *ad referendum* do COEC, as providências de caráter urgente sobre assuntos da alçada da PROEC, os quais serão, obrigatoriamente, submetidos ao referido Colegiado na reunião subsequente;
- IV – representar a PROEC no CEPE;
- V – zelar pela fiel execução da política de extensão da Universidade, podendo, para isso, baixar editais, normas internas e outros atos;
- VI – zelar pela fiel execução da política cultural da Universidade, podendo, para isso, baixar editais, normas internas e outros atos;
- VII – representar a PROEC, ou fazê-la representar, em eventos ligados às Ações de Extensão e Cultura ou à convite;
- VIII – apresentar relatórios de atividades da PROEC, quando solicitados por órgãos superiores;
- IX – supervisionar e coordenar os recursos humanos lotados na PROEC, oportunizando treinamento e capacitação para os seus servidores;
- X – executar o orçamento destinado à PROEC;

- XI – gerir os créditos provisionados e os recursos repassados que se destinem à execução de suas atividades;
- XII – interagir com órgãos públicos e privados para o aperfeiçoamento e desenvolvimento das Ações de Extensão e Cultura;
- XIII – nomear comissão temporária e encaminhar para o COEC parecer da referida comissão;
- XIV – propor e acompanhar a execução das ações do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI – e do Plano Nacional de Educação – PNE – que se referem às Ações de Extensão e Cultura;
- XV – desempenhar outras atribuições não especificadas neste Regimento Interno, desde que inerentes ao cargo, de acordo com a legislação vigente.” (NR)

“Art. 60-A. O Pró-reitor Adjunto da PROEC será indicado e designado pelo Reitor e lhe compete auxiliar o Pró-reitor na execução de todas as atividades relacionadas às Ações de Extensão e Cultura, substituindo-o durante seus afastamentos, impedimentos e faltas.” (NR)

Art. 2º Ficam revogados os arts. 53, 53-A, 53-B, 53-C.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO AMADEU CERVEIRA

Presidente do Consuni

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

31/05/2023



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Presidente do Consuni**, em 31/05/2023, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1006078** e o código CRC **C08E15C3**.